



CONVÊNIO N.º12/2023

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DO  
RIO DE JANEIRO – COREN/RJ, E A  
INSTITUIÇÃO – SOCIEDADE DE ENSINO  
SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ- FILIAL NOVA  
IGUAÇU**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º [REDACTED]5[REDACTED] - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º [REDACTED]8[REDACTED]-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e de outro lado, a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ- FILIAL NOVA IGUAÇU**, instituição de ensino inscrita no CNPJ sob o n.º 34.075.739/0108-13, estabelecida na RUA OSCAR SOARES, 1466, CENTRO, NOVA IGUAÇU, neste ato representado por **DEMARQUES RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**, portador de carteira de identidade n.º [REDACTED]45490[REDACTED], inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED]252.26[REDACTED], doravante denominada **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ- NOVA IGUAÇU**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 1709/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, no Edital de Chamamento Público n.º 02/2021, no Plano de Trabalho aprovado pelo Coren/RJ, ambos parte integrantes do presente Termo e demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Programa Boas Vindas do Coren/RJ tem por objetivo geral apresentar aos egressos do ensino de enfermagem, de nível técnico ou superior, a missão do Sistema Cofen/Conselhos Regionais quanto órgãos disciplinadores do exercício profissional e efetivar o registro destes egressos no Sistema Cofen/Conselhos Regionais

objeto deste Convênio não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária do Coren/RJ, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONVÊNIO**

5.1 A INSTITUIÇÃO divulgará ao corpo docente a existência do presente convênio, sua forma e condições de participação em seu site oficial, canais de comunicação com alunos e por outros meios que entenda cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS**

6.1 A INSTITUIÇÃO garantirá que todos os alunos beneficiários atendam integralmente à documentação exigida pela legislação vigente para inscrição e cadastro, bem como garantirá a inexistência de qualquer pendência na vida acadêmica dos beneficiários que os impeçam de receber inscrição profissional perante o Coren/RJ.

6.2 O Coren/RJ se recusará a proceder às inscrições de alunos com documentação incompleta no âmbito do Programa Boas Vindas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vinculado o presente prazo ao Plano de Trabalho estabelecido para este Instrumento, podendo ser prorrogado por idêntico período.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Tanto na celebração do Convênio quanto em suas prorrogações a INSTITUIÇÃO deverá comprovar regular habilitação por meio dos seguintes documentos, que poderão ser apresentados em cópia e original para conferência pelo Coren/RJ:

#### **I. Habilitação jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

anos. O cadastro pode ser realizado pela internet através do link <https://sites.google.com/coren-rj.org.br/cie>.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo deste Convênio poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, com a definição de um Plano de Trabalho atualizado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DO COREN/RJ**

- 8.1. Compete ao Coren/RJ monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a efetiva execução do presente Convênio;
- 8.2. Elaborar, em parceria com as instituições de ensino conveniadas, cronograma de atividades baseado nos prazos administrativos do Coren/RJ, visando a efetiva consecução de cada etapa do Programa Boas Vindas.
- 8.3. Informar às instituições de ensino conveniadas sobre todos procedimentos e documentos necessários pra inscrição profissional, especificando os que são de responsabilidade dos egressos e os que são de responsabilidade da instituição de ensino;
- 8.4. Sanar dúvidas das instituições de ensino e dos egressos sobre, por exemplo, a elaboração dos documentos escolares, quanto ao cronograma de execução das atividades, sobre as formas de pagamento e obrigações das partes no transcorrer do programa;
- 8.5. Nas datas acordadas no cronograma, ministrar palestras sobre o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, sobre Ética Profissionais e outros temas afins e relevantes para o exercício da profissão de enfermagem;
- 8.6. Em data estabelecida no cronograma de atividades, comparecer às instituições de ensino conveniadas para recolher a documentação pessoal e escolar dos egressos, sendo possível que, por comum acordo entre as partes, outras formas de recolhimento/envio da documentação sejam utilizadas;
- 8.7. Efetivar o registro profissional dos egressos no Sistema Cofen/Conselhos Regionais e emitir a respectiva carteira de identidade profissional, entregando-as em data e local acordado entre as partes quando da elaboração do cronograma de atividades;



e-mail, com aviso de recebimento, devidamente comprovadas, nos endereços das partes indicados neste instrumento;

- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes Conveniadas, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente convênio que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DEMARQUES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR  
Data: 17/01/2024 15:02:08-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO  
DE SÁ- FILIAL NOVA IGUAÇU –  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF: [redacted]

CPF: [redacted]

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 12\_2023\_-\_CONVENIO\_-\_ESTACIO\_NOVA\_IGUACU\_-\_2023\_assinado.pdf  
Hash: 30c879171be27d56c13da95d0f4c01557fb6f07a2a36c44e617e84cc8ee89fc0  
Data da validação: 19/01/2024 14:54:57 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: DEMARQUES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR  
CPF: \*\*\*.252.267-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 15698662448075493144  
Data da assinatura: 17/01/2024 15:02:08 BRT



ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas



Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco





## PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

### DADOS CADASTRAIS

#### PARTICIPANTE 01

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO	
CNPJ: 27.149.095/0001-66	
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 502 – 3º, 4º, 5º E 6º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO.	
CEP: 20071000	Estado: RIO DE JANEIRO

#### PARTICIPANTE 02

Razão Social: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ- FILIAL NOVA IGUAÇU	
CNPJ: 34.075.739/0083-20	
Endereço: RUA OSCAR SOARES, 1466, CENTRO, NOVA IGUAÇU	
CEP: 26.220-098	Estado: RIO DE JANEIRO

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: CONVÊNIO BOAS VINDAS	
Processo nº: 1709/2023	
Data da Assinatura:	
Início (mês/ano): DEZEMBRO/2023	Término (mês/ano): DEZEMBRO/2024

### METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Facilitar a inscrição e registro dos formandos de enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro;
2. Difundir os aspectos éticos e legais do exercício profissional da enfermagem;
3. Otimizar o processo de entrega da Carteira de Identidade Profissional;



**ETAPAS DE EXECUÇÃO – ETAPA 3**

ETAPA	PRAZO
Etapa da Palestras do Coren/RJ	NOVEMBRO/2024
Etapa da Recolhimento da Documentação dos Alunos	NOVEMBRO /2024
Etapa da Documentação da Instituição de Ensino	NOVEMBRO /2024
Etapa do Procedimento de Registro	DEZEMBRO/2024
Etapa da Entrega da Carteira de Identidade Profissional em Solenidade	DEZEMBRO /2024

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023

  
**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

  
**LEILTON ALVES COELHO**

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DEMARQUES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR  
Data: 17/01/2024 15:02:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

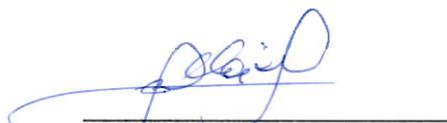
**DEMARQUES RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**

**REPRESENTANTE**

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO  
DE SÁ- FILIAL NOVA IGUAÇU**

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: [REDACTED]

  
CPF: [REDACTED]

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simple.. Comple..

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 12\_2023\_-\_PLANO\_DE\_TRABALHO\_-\_ESTACIO\_NOVA\_IGUACU\_-\_2023\_(1)\_assinado.pdf  
Hash: 356c9389abdebd9645c1a92883c72a355e8d5a898597c5c0907917cd1227e797  
Data da validação: 19/01/2024 14:55:51 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: DEMARQUES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR  
CPF: \*\*\*.252.267-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 15698662448075493144  
Data da assinatura: 17/01/2024 15:02:08 BRT



ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco